

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS, como PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS do presente procedimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao2017@outlook.com, no caso de

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	SIM	PARCELADO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	ATÉ 31/12/2024	NÃO
POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?	FORNECIMENTO:	PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:	VIGÊNCIA CONTRATO:	DE DE	

ÓRGÃO GESTOR GERAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

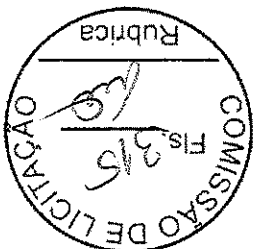
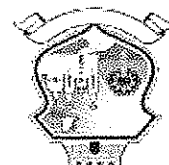
DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	HORA DA DISPUTA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
11/04/2024	12:00H	13:00H	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL POR LOTE	ELETRÔNICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.					

OBJETO:	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.
---------	---

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	MODO DE DISPUTA	CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	LOCAL:
PREÇO ELETRÔNICO	002/2024-PE-SRP	ABERTO	INÍCIO 27/03/2024	TERMINO 11/04/2024
				www.bllcompras.org.br

RESUMO

EDITAL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE-SRP

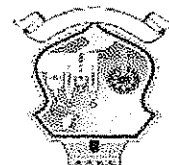


Observações Importantes:

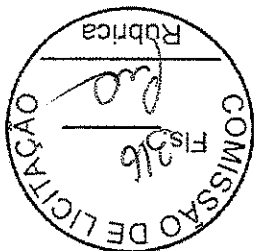
1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

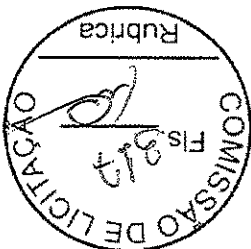
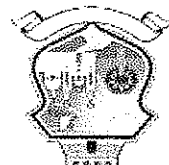
2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos materiais, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BLL prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

IMPUGNAÇÕES e RECURSOS serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE-SRP

PARTI GERAL

PRÉAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, por meio da Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeira, designada pela Portaria 002/2024 e por ordem da autoridade competente deste processo Ao qual consta acima relacionado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE-SRP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B - ANEXOS

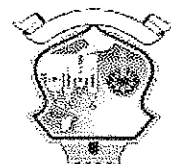
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

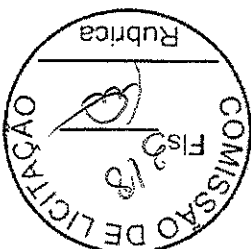
1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);
2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO INEFICIENTE



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Qualquer interessado na forma de **JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caninde/Ce, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.1.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

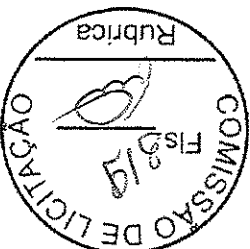
3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento

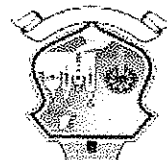
- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL, sem qualquer falsseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
 - d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
 - e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado na BLL;
 - f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - g) Não cometer fraude fiscal;
 - h) Não formar consórcio ou combinar proposta com concorrente(s);
 - i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acordo nº 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.5. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.3. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.2. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIRETIVO



7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 deste instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

b) os Documentos de Habilitação; (caso seja declarada vencedora após notificação)

c) a Proposta de Preços Ajustada; (caso seja declarada vencedora após notificação)

a) a Proposta de Preços Inicial;

Referência do Edital por meio da internet, sendo:

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL os documentos exigidos no Termo de apresentação a documentação.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

transações inerentes ao pregão eletrônico.

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

sua representação no pregão.

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), poderes específicos de

acompanhado dos seguintes documentos:

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – “termo de adesão”,

Brasil – (BLL);

indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do

através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) por ele

associada ou diretamente, no site da Bolsa. No caso de corretor, o licitante deverá estar credenciado

Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias

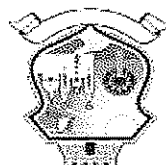
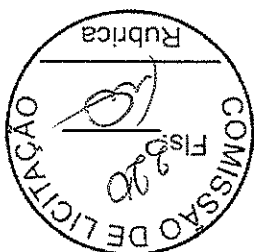
5.1. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de

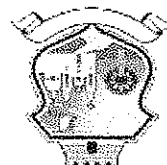
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica na BLL;

k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.





enviada exclusivamente por meio da plataforma do BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência - anexo 01 do Edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada inicialmente, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

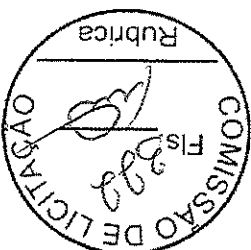
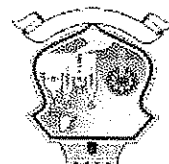
7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na BLL qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (se for o caso).



7.5.4. Para cadastramento da proposta no sistema BLL, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.4.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema (BLL), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser realizado **POR LOTE** ou **POR ITEM**.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite

máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser

inferior ou igual àquele limite.

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no item 6 do Termo de Referência (ANEXO I DESTA EDITAL) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para envio da referida documentação é de até 02 (duas) horas, a contar da convocação, e será realizado via sistema, caso opte por anexar os documentos de habilitação já na fase inicial e a empresa for arrematante do LOTE/ITEM, os mesmos já serão analisados após a disputa de lances sem a necessidade de reenvio dos mesmos.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).

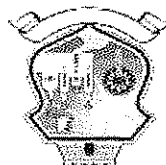
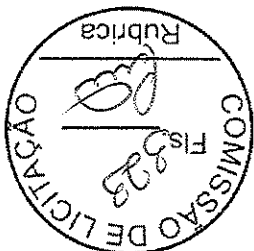
8.5. Lista de Indóneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.tcu.gov.br/>);

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma (BLL), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Canindé/Ce, AGENTE DE CONTRATAÇÃO denominado como(a) PREGOEIRO(A).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Pregos e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

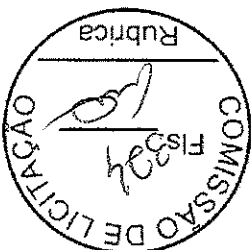
8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

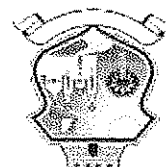
8.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

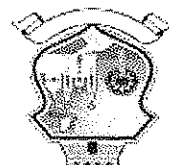
8.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

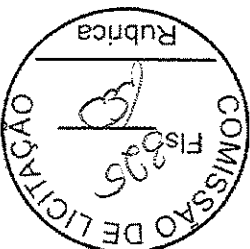


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL. 9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados. 9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.bllcompras.org.br). 9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE. 9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

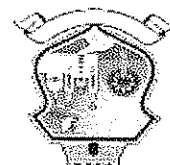
9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa. 9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

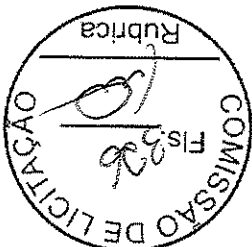
9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, não temos acesso a proposta em arquivo) e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva. 9.3.2. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo 01).

9.3.3. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



9.3.4. A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO, porém a critério da Autoridade Competente o mesmo poderá ser republicado sendo remarcada nova data na plataforma.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

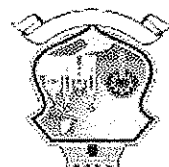
9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

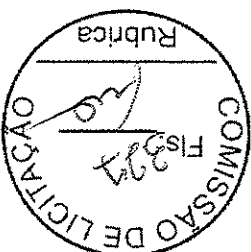
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.7. Os lances serão ofertados item/lotes, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lotes de forma simultânea.

9.4.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lotes ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

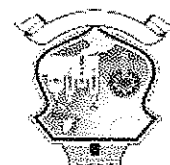
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

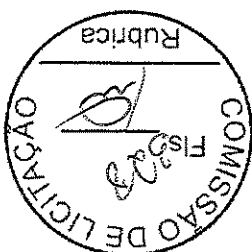
9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIRETIVO



9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

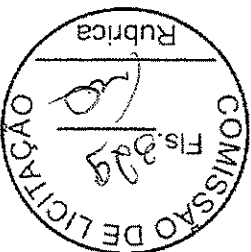
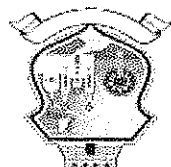
9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite



previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

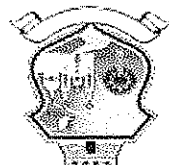
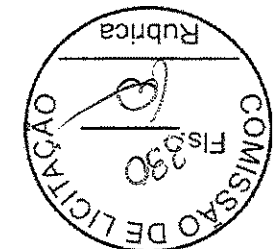
c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escolhida do(s) proponente(s) vencedor(es).



9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este conste a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de CANINDE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

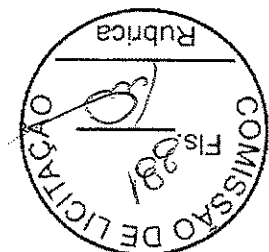
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.7.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

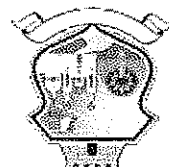
9.7.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

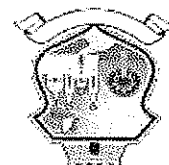
9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

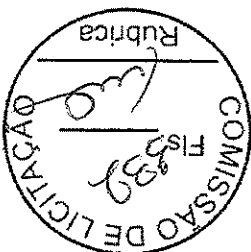
a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

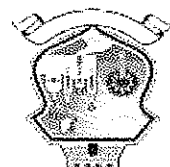
9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.3. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**
9.8.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
9.8.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

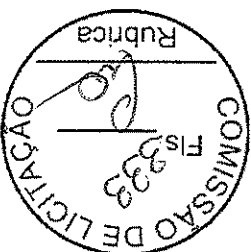
9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.8.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9. **DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:
a. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



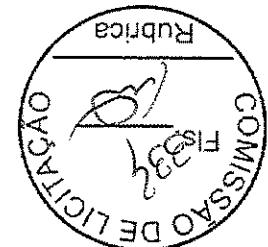
- b. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- c. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
- 9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

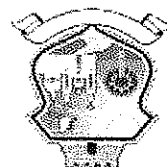
- 9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via BLL, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
- 9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 - Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

- 9.10.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).
- 9.10.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
- 9.10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).
- 9.10.6. Será INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência do Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.7. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.8. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

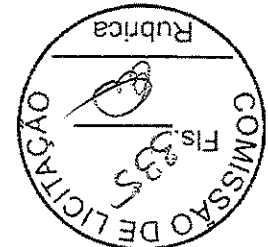
9.11.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUIZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.11.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

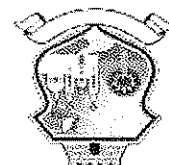
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do BLL, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.11.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações de que dispõe na própria plataforma eletrônica BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



9.11.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento: **a)** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão. 9.11.9. A não apresentação das razões referente à intençação de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.10. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intençação de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

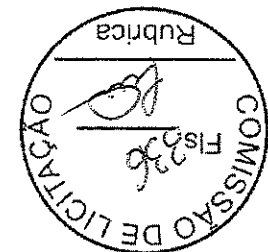
9.11.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar. 9.11.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lot, a aceitação de intençação de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lot(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

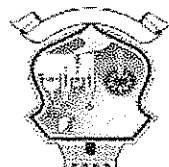
9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. A(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do BLL. 9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do prego na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do BLL (BLL).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL a data e hora de tal reabertura.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Pregos e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o prego final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

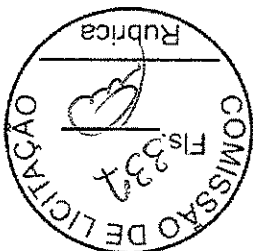
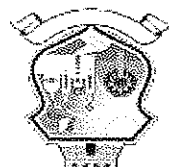
10.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Autoridade Competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,



- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Caninde - Ce convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal nº 028/2023 de 08 de agosto de 2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Caninde - Ce.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

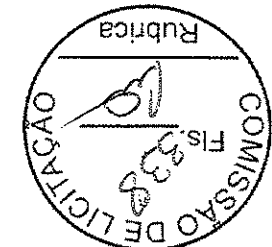
12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

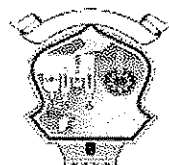
12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 028/2023.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a PropONENTE à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE e Decreto Municipal nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

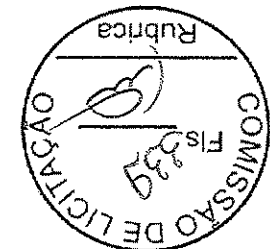
13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

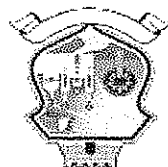
13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCACÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

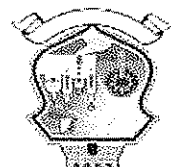
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

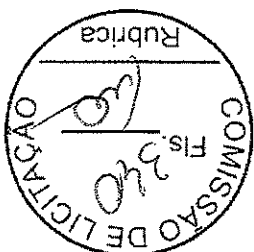
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



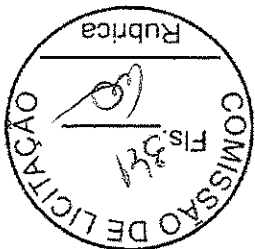
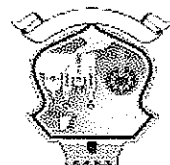
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



- (d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- (e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- (f) fraudar a licitação;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



1) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
2) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
3) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
4) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Caninde para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.10. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.11. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.13. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com este item, definem-se as seguintes práticas:

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM. fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliadas. Caso o ser apresentadas em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os 15.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à data de aplicação da sanção.

Empresas Puidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de 15.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no cadastro Consolidado de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da 15.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da imperinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de junta de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão indoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de 15.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de

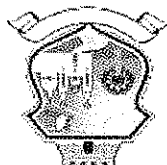
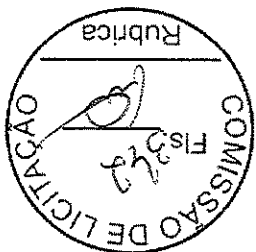
reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de 15.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15

ao Fornecedor.

15.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa



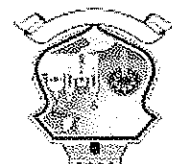
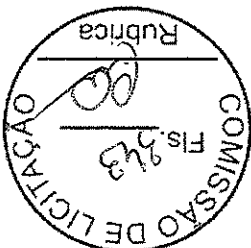
17.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo.

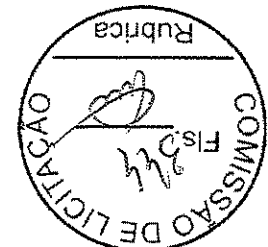
DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema BLL. 17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. 17.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação. 17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

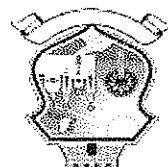
17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante do organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva":





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.1.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Canindé e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante a plataforma: www.bllcompras.org.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h30min, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Canindé, situado no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte site virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE e também no site do município no endereço: <https://www.caninde.ce.gov.br/licitacao.php>.

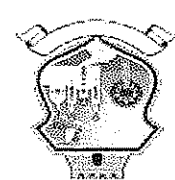
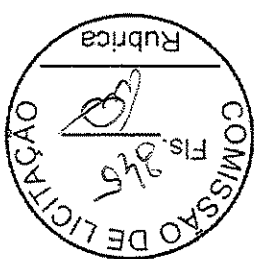
18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Canindé - Ce.

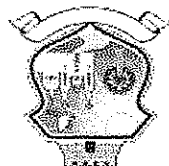
CANINDÉ, CE, 22 DE MARÇO DE 2024.

CLAUDIANA DE FREITAS ALVES

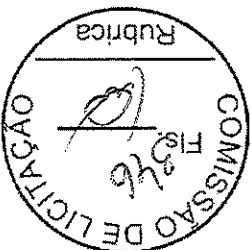
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para a realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023.

Íntegra o presente Termo de Referência como se nele estivesse escrito, o seguinte documento:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, OBJETO:

1.1. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI), REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.2. Para o cumprimento do disposto no inciso III art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTE:

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas Nº. 20240102001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTE

3.3.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

Revisão

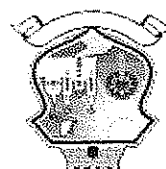
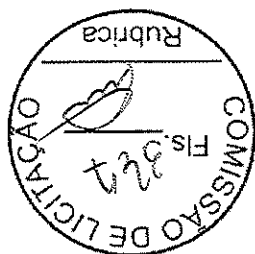
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (1 KG) - ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	411
02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO UHT- ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SABOR CHOCOLATE, COM 06 VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM TETRA PAK COM 200ML, COM SELO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF), CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	4.000
03	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR COMUM, TIPO 1, CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	2.020
04	ALHO AMASSADO SEM SAL - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 410G DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	332
05	AMIDO DE MILHO TRADICIONAL (500G) - ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO (TIPO TRADICIONAL), EMBALADO EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	144

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.4.1. Segue abaixo as especificações do objeto, informamos que os valores médios unitários e totais de cada item irão constar na plataforma www.bll.compras.org.br no momento da publicação do edital.

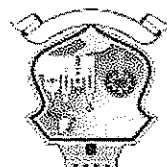
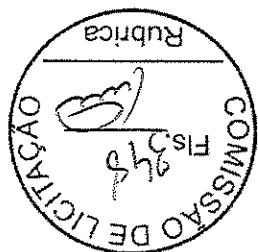
3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contrar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

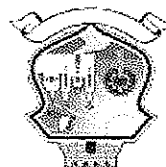
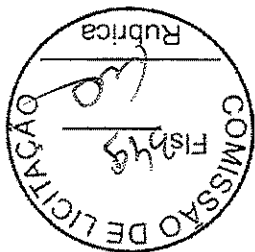


06	KG	2.232	ARROZ PARBOILIZADO - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
07	UND	208	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO MÍNIMO 160 DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
08	PCT	160	BATATA-PALHA - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 105G, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA COM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 400 GRAMAS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
09	PCT	980	BISCOITO CREAM CRACKER: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO MÍNIMO 350G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
10	PCT	374	BISCOITO DOCE SORTIDO: ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
11	UND	416	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE: BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MASSA DE CACAU, CHOCOLATE, LEITE EM PÓ DESNATADO, CORANTE CARAMELO III, AROMATIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 80G DO PRODUTO. PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAR FICHA		

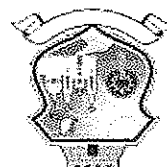
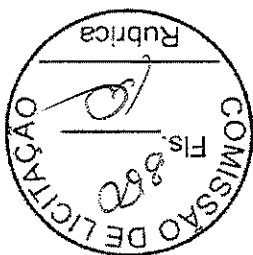
celular



			TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
12	PCT	977	BISCOITO TIPO MARIA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 350G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
13	PCT	1.926	CAFÉ (250G) - ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO ALMOFADA EM PACOTE DE 250G, DEVIDAMENTE ROTULADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
14	UND	208	CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM: MÍNIMO 250G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
15	UND	88	CEREAL DE ARROZ E AVEIA - CEREAL A BASE DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM 11 VITAMINAS-ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS (A,D,E,C,B1,B2,B6,B12, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO), SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO) E AROMATIZANTE, CONTENDO MÍNIMO 300G. CONTÉM GLUTÊN. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
16	PCT	673	COLORAU - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 01KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
17	UND	164	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO - EMBALAGEM: 200G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TP, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		
18	POTE	240	EXTRATO DE ALHO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM DE 300ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSAVEL TECNICO.		

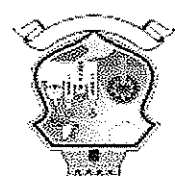
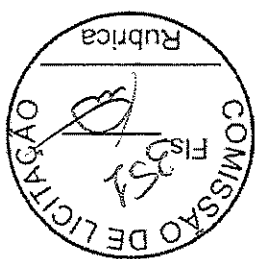


284	UND	EXTRATO DE TOMATE- ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES, COM TOLERÂNCIA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE MÍNIMO 300G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
73	KG	FARINHA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, EM PACOTES DE 1 KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
105	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
105	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
105	KG	FÉCULA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM DE 01KG, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
456	KG	FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO DE CORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO, CONTENDO 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA		

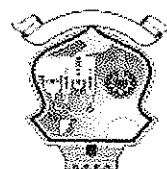
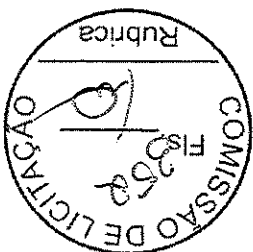


00000000

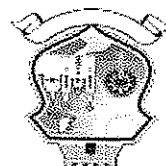
499	POTE	MARGARINA SEM SAL 500G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA SEM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS - POTES DE PLÁSTICOS DE 500G.
48	POTE	MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS - POTES DE PLÁSTICOS DE 03KG. DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
2.408	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMO 400G, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
150	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 6,7G POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, PACOTES DE 1000G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE EM SACHE DE 1000 GRAMAS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
160	SACHE	LEITE DE SOJA NATURAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DE GLÚTEN ADICIONADO DE 21 VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA GUAR. EMBALAGEM EM SACHE OU LATA DE 300G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
1.494	PCT	FLOÇÃO DE MILHO 500G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA TIPO FLOÇÃO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
		AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E MAIS CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO.



		DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
31	PCT	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	484		
32	UND	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE MILHO SABOR BAUNILHA (TIPO TRADICIONAL). EMBALAGEM DE MÍNIMO 180 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO), ANTIOXIDANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	128		
33	GRF	ÓLEO DE SOJA 900ML - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME SATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO DE 900ML, NÃO APRESENTANDO FERUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E MAIS CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO.	547		
34	PCT	PÃO DE PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PÃO EM PACOTE, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT-DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE MÍNIMO 510G COM 10 UNID. EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	2.137		
35	UND	PROTEÍNA DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS COM SISTEMA ABRE E FECHA DE MÍNIMO 400G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOULADOS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA	160		

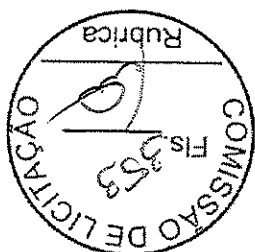


EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
36	UND	128		RAPADURA NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR E MELÃO DE CANA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM TABLETES DE MÍNIMO 400G. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICAÇÃO.
37	PCT	4.800		REFRESCO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: REFRESCO EM PÓ ADOÇADO (SABORES: DIVERSOS), PACOTE EM EMBALAGEM MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICAÇÃO.
38	UND	160		REFRIGERANTE COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR COLA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM ALCÓOLICO); APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICAÇÃO.
39	UND	160		REFRIGERANTE GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR GUARANÁ, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICAÇÃO.
40	UND	160		REFRIGERANTE LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR LARANJA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICAÇÃO.
41	UND	160		REFRIGERANTE UVA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR UVA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL. NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICAÇÃO.
42	KG	267		DE 1 KG, EM POLIÉTILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES.



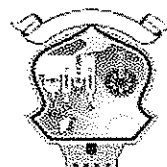
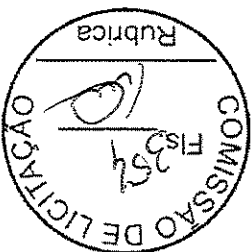
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

GOVERNMENT OF CANADA



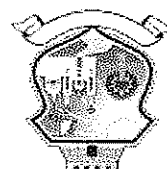
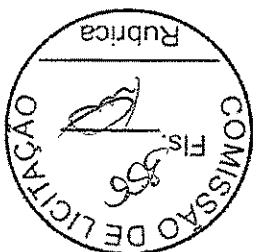
Rubrica

		SECUNDARIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
43	UND	4.000	SUCO PRONTO - ESPECIFICAÇÃO: SUCO PRONTO SABOR LARANJA. EMBALAGEM TIPO PET OU TECTRAPACK DE MÍNIMO 200ML. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 39% DE VITAMINA A E E, E 73% DE VITAMINA C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
44	UND	473	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM PONCHE COM SISTEMA ABRE E FECHA DE MÍNIMO 300g. INGREDIENTES: CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSA E COMINHO E SEM GLUTAMATO. DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
45	CX	147	TEMPERO PRONTO EM TABLETES - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 24 UNID. DE 19G (CADA), SABOR CARNE E/OU FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
46	UND	284	VINAGRE DE ALCOOL - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADO, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
47	KG	190	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: ALHO, TIPO EXTRA, CALIBRE 6, FRESCO, ÍNTEGRO E FÍRME, EMBALADO EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO, CONTEENDO 01KG CADA.		
48	PCT	288	ACÁFRÃO - ESPECIFICAÇÃO: ACÁFRÃO MOÍDA, COR ALARANJADA INTENSA, CONSTITUÍDO APENAS DE DIRCUMA (ACÁFRÃO). EMBALAGEM EM PACOTE DE MÍNIMO 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
49	KG	224	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA, FRESCA, ÍNTEGRA E FÍRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO PVC COM ENCAIXE PROTETOR NA ENTREGA.		

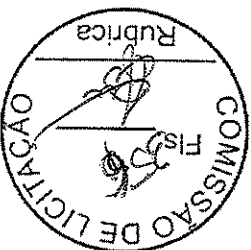


CEB 04/2013

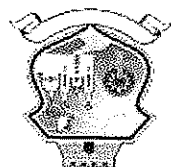
64	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PIMENTÃO VERDE, FRESCO,	KG	464
63	PIMENTA DO REINO - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE MÍNIMO 150G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PCT	49
62	ORÉGANO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE, UNIDADE DE MÍNIMO 150G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PCT	160
61	MELÃO FRESCO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	208
60	MELANCIA FRESCA - ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	232
59	MAMÃO FORMOSA - ESPECIFICAÇÃO: MAMÃO FORMOSA (COMUM), TAMANHO GRANDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.	KG	182
58	MACÃ FRESCA (NACIONAL) - ESPECIFICAÇÃO: MACÃ FRESCA, NACIONAL, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	166
57	LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.	KG	208
56	JERIMUN - ESPECIFICAÇÃO: JERIMUN FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO.	KG	104
55	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: CHUCHU FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO.	KG	928
54	CHEIRO-VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE, CONTENDO COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ÍSENTO DE SUJIDADES E FOLHAS QUEIMADAS OU MURCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UND	662
53	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ÍSENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA NO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	971
52	CEBOLA BRANCA (IN NATURA) - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, ESTADO IN NATURA, CONSIDERANDO TAMANHO E GRAU DE MADURAÇÃO, COLORAÇÃO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADE.	KG	859
51	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ÍSENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	1.091
50	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ÍSENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	142



		INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.			
65	PCT	POLPA DE FRUTA CAJU - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: CAJU, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	499		
66	PCT	POLPA DE FRUTA GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: GOIABA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LAUDO DA ANÁLISE DA ÁGUA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA INDÚSTRIA, LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	499		
67	PCT	POLPA DE FRUTA MANGA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: MANGA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	166		
68	PCT	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: MARACUJÁ EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	166		
69	KG	TOMATE (FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME) - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.	812		
70	KG	CARNE BOVINA DE 1ª (MOÍDA) - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA FRESCA 2ª - MOÍDA, CONGELADA, PATINHO, COXÃO MOLE OU CHÃO DE DENTRO, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM DE 1000G, ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIF OU SIM, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1.414		
71	KG	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÃO: CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DA ENTREGA = EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, EM PACOTES DE 1KG E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, BEM COMO SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE, O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO.	240		

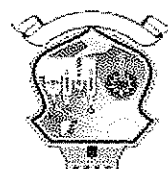
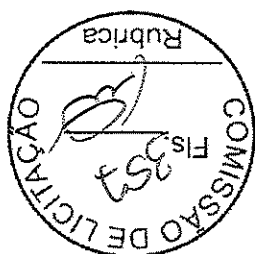


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



20/04/2018

		ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAPELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
72	KG	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: SEM NITRITO E NITRATO, CAPA DE GORDURA INFERIOR A 30%. EMBALAGEM INVIOADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, ORRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAPELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		617	
73	KG	CARNE IN NATURA C/ OSSO (COSTELA) - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 1ª, COM OSSO, IN NATURA. ORRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAPELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		1.024	
74	KG	FRANGO CONGELADO (MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM DESCONGELAMENTO) - ESPECIFICAÇÃO: FRANGO CONGELADO, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM DESCONGELAMENTO, MÉTODO DE GOTEJAMENTO (DRIP TEST) É DE 6%, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 210, DE 10/11/1998, DO SDA/DIPOA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAPELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		1.184	
75	BDJ	OVO DE GALINHA TIPO A, TAMANHO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO, FRESCO E LIMPO E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES ENVOLVIDAS EM INVÓLUCRO DE PVC ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAPELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		420	
76	KG	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM DE PESO ATÉ DE 1,5KG (O PESO DEVE ESTAR REGISTRADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO), COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPÃO LACRADA E IDENTIFICAÇÃO DO PESO TOTAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAPELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		1.004	
77	KG	PEIXE TILÁPIA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: PEIXE (TILÁPIA), ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS DE FORMA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E		318	

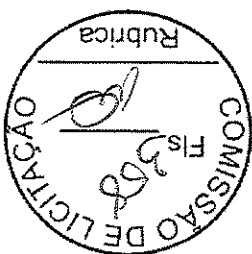


20/04/99

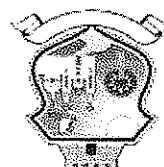
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (1 KG) - ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	103
02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO UHT- ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SABOR CHOCOLATE, COM 06 VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM TETRA PAK COM 200ML, COM SELO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF), CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	1.000
03	ACÚCAR CRISTAL TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: ACÚCAR COMUM, TIPO 1, CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	506
04	ALHO AMASSADO SEM SAL - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 410G DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	84

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

78	SALSICHA PARA HOT-DOG - ESPECIFICAÇÃO: PARA HOT-DOG, DE CARNE EM CONSERVA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	296
79	SARDINHA COM ÓLEO. PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO (PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 125G COM SISTEMA ABRE-FÁCIL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	1.662

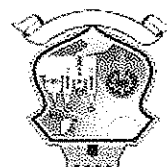
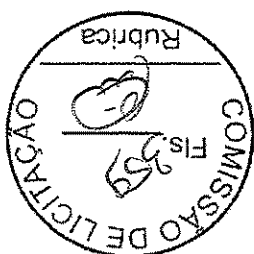


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

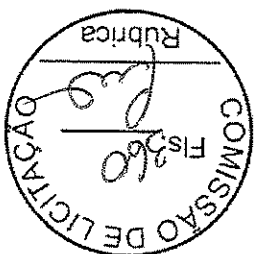


Colado

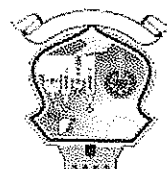
11		BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE: BISCOITO DOCE RECHEADO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	104
10		BISCOITO DOCE SORTIDO: ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE SORTIDO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 350G, COM DADOS DE	PCT	94
09		BISCOITO CREAM CRACKER: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO MÍNIMO 350G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTIFICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PCT	246
08		BATATA-PALHA - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 105G, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA COM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 400 GRAMAS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTIFICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PCT	40
07		AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO MÍNIMO 160 DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTIFICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	52
06		ARROZ PARBOILIZADO - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTIFICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E MAIS CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO.	KG	558
05		AMIDO DE MILHO TRADICIONAL (500G) - ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO (TIPO TRADICIONAL), EMBALADO EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTIFICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	36



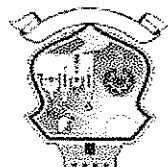
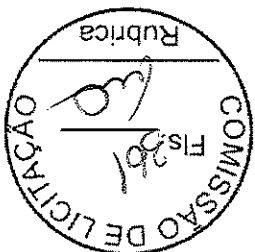
17		CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO - EMBALAGEM: 200G, TECNICO.	UND	42
16	PCT	169 COLORAU - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 01KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TECNICO.		
15	UND	22 CEREAL DE ARROZ E AVEIA - CEREAL A BASE DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM 11 VITAMINAS-ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS (A,D,E,C,B1,B2,B6,B12, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO), SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO) E AROMATIZANTE, CONTENDO MÍNIMO 300G. CONTÉM GLUTEN. NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TECNICO.		
14	UND	52 CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM: MÍNIMO 250G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TECNICO.		
13	PCT	482 CAFÉ (250G) - ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO ALMOFADO EM PACOTE DE 250G, DEVIDAMENTE ROTULADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TECNICO.		
12	PCT	245 BISCOITO TIPO MARIA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 350G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TECNICO.		
		SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MASSA DE CACAU, CHOCOLATE, LEITE EM PÓ DESNATADO, CORANTE CARAMELO III, AROMATIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 80G DO PRODUTO. PRODUTO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TECNICO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TP, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELA O RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
18	POTE	60	EXTRATO DE ALHO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM DE 300ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELA O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
19	UND	72	EXTRATO DE TOMATE- ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES, COM TOLERÂNCIA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO, ISENTOS DE FERMENTAÇÕES, SEM INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE MÍNIMO 300G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELA O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
20	KG	19	FARINHA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SÓLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODO CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATORIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, EM PACOTES DE 1 KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELA O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
21	KG	27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTOS DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELA O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
22	KG	27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTOS DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAADA PELA O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		

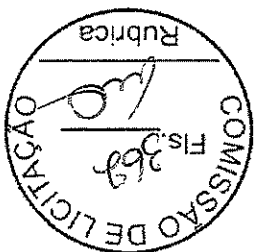


23	KG	27	FÉCULA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
24	KG	114	FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO DE CORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO, CONTENDO 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E MAIS CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO.
25	PCT	374	FLOCÃO DE MILHO 500G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
26	SACHÊ	40	LEITE DE SOJA NATURAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DE GLÚTEN ADICIONADO DE 21 VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA GUAR. EMBALAGEM EM SACHÊ OU LATA DE 300G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
27	KG	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 6,7G POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, PACOTES DE 1000G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE EM SACHÊ DE 1000 GRAMAS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
28	PACOTE	602	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMO 400G, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA

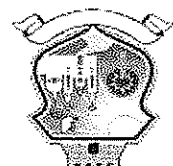
20/04/2017

11

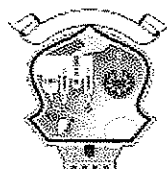
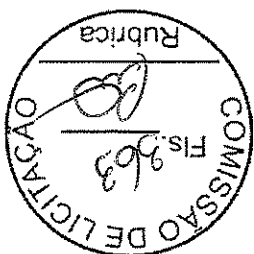
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

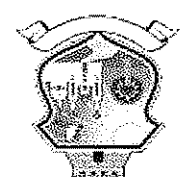
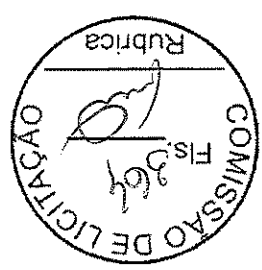


					TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
29	POTE	12			MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS - POTES DE PLÁSTICOS DE 03KG. DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
30	POTE	125			MARGARINA SEM SAL 500G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA SEM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS - POTES DE PLÁSTICOS DE 500G. DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
31	PCT	122			MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
32	UND	32			MISTURA PARA MINGAU A BASE DE MILHO SABOR BAUNILHA (TIPO TRADICIONAL). EMBALAGEM DE MÍNIMO 180 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO), ANTIOXIDANTE FOSFATO TRICALCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
33	GRF	137			ÓLEO DE SOJA 900ML - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME SATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO DE 900ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABALAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E MAIS CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO.
34	PCT	535			PÃO DE PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PÃO EM PACOTE, MASSA FINA, TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE MÍNIMO 510G COM 10 UNID. EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE,



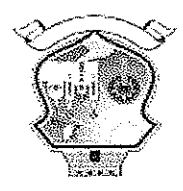
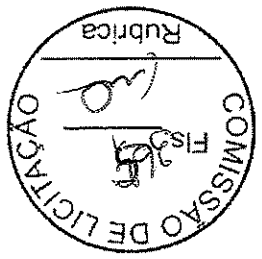
10/04/2015

40	UND	REFRIGERANTE LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR LARANJA, CONTEENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS	40
39	UND	REFRIGERANTE GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR GUARANÁ, CONTEENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	40
38	UND	REFRIGERANTE COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR COLA, CONTEENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	40
37	PCT	REFRESCO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: REFRESCO EM PÓ ADOÇADO (SABORES: DIVERSOS), PACOTE EM EMBALAGEM MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1.200
36	UND	RAPADURA NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUTO DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR E MELÃO DE CANA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM TABLETES DE MÍNIMO 400G. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	32
35	UND	PROTEÍNA DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS COM SISTEMA ABRE E FECHA DE MÍNIMO 400G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	40
		DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	



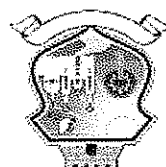
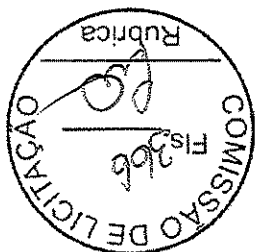
Adulterio.

444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
REFRIGERANTE UVA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, SABOR UVA, CONTENDO A SEQUINTE COMPOSIÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	41	UND	40		
SAL REFINADO - UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RAFA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEQUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	42	KG	67		
SUCO PRONTO - ESPECIFICAÇÃO: SUCO PRONTO SABOR LARANJA. EMBALAGEM TIPO PET OU TECTRAPACK DE MÍNIMO 200ML. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 39% DE VITAMINA A E E, E 73% DE VITAMINA C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	43	UND	1.000		
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA E SEM SÓDIO - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM PONCHE COM SISTEMA ABRE E FECHA DE MÍNIMO 300g. INGREDIENTES: CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSA E COMINHO E SEM GLUTAMATO. DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	44	UND	119		
TEMPERO PRONTO EM TABLETES - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 24 UNID. DE 19G (CADA), SABOR CARNE E/OU FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	45	CX	37		
VINAGRE DE ALCÓOL - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADO, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A	46	UND	72		



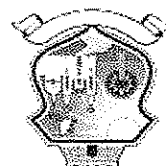
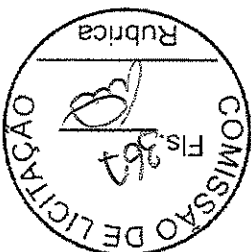
cebolas

		COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
47	KG	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: ALHO, TIPO EXTRA, CALIBRE 6, FRESCO, ÍNTEGRO E FİRME, EMBALADO EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO, CONTENDO 01KG CADA.		48
48	PCT	ACÁFRÃO - ESPECIFICAÇÃO: ACÁFRÃO MOÍDA, COR ALARANJADA INTENSA, CONSTITUÍDO APENAS DE DIRCUMA (ACÁFRÃO), EMBALAGEM EM PACOTE DE MÍNIMO 150G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		72
49	KG	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA, FRESCA, ÍNTEGRA E FİRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO PVC COM ENCAIXE PROTETOR NA ENTREGA.		56
50	KG	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE FRESCA, ÍNTEGRA E FİRME, ÍSENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.		36
51	KG	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA FRESCA, ÍNTEGRA E FİRME, ÍSENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.		273
52	KG	CEBOLA BRANCA (IN NATURA) - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, ESTADO IN NATURA, CONSIDERANDO TAMANHO E GRAU DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADE.		215
53	KG	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FİRME, ÍSENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA NO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.		243
54	UND	CHEIRO-VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE, CONTENDO COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, ÍNTEGRO E FİRME, ÍSENTA DE SUJIDADES E FOLHAS QUEIMADAS OU MURCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.		166
55	KG	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: CHUCHU FRESCO, ÍNTEGRO E FİRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.		232
56	KG	JERIMUN - ESPECIFICAÇÃO: JERIMUN FRESCO, ÍNTEGRO E FİRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.		26
57	KG	LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA FRESCA, ÍNTEGRA E FİRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.		52
58	KG	MACÁ FRESCA (NACIONAL) - ESPECIFICAÇÃO: MACÁ FRESCA, NACIONAL, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.		42
59	KG	MAMÃO FORMOSA - ESPECIFICAÇÃO: MAMÃO FORMOSA (COMUM), TAMANHO GRANDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FİRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ÍSENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.		46
60	KG	MELANCIA FRESCA - ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA FRESCA, ÍNTEGRA		58



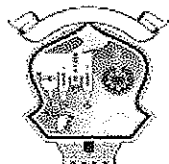
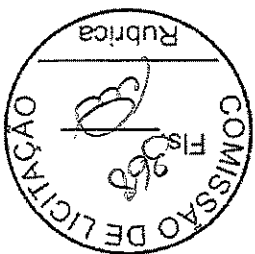
celulas

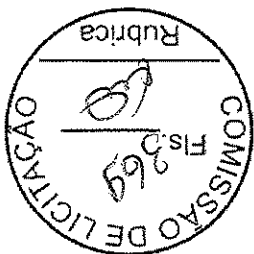
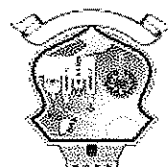
			E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.
61	KG	52	MELÃO FRESCO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.
62	PCT	40	ORÉGANO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE MÍNIMO 150G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
63	PCT	13	PIMENTA DO REINO - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE MÍNIMO 150G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
64	KG	116	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PIMENTÃO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.
65	PCT	125	POLPA DE FRUTA CAJU - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: CAJU, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
66	PCT	125	POLPA DE FRUTA GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: GOIABA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LAUDO DA ANÁLISE DA ÁGUA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA INDÚSTRIA, LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
67	PCT	42	POLPA DE FRUTA MANGA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: MANGA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
68	PCT	42	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR: MARACUJÁ EMBALAGEM DE MÍNIMO 1000G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
69	KG	204	TOMATE (FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME) - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.
70	KG	354	CARNE BOVINA DE 1ª (MOÍDA) - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA FRESCA 2ª - MOÍDA, CONGELADA, PATINHO, COXA MOLE OU CHÃO DE DENTRO, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E



20/04/2015

75	BDJ	106	OVO DE GALINHA TIPO A, TAMANHO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO, FRESCO E LIMPO E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES ENVOLVIDAS EM AUTENTICAÇÃO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
74	KG	296	FRANGO CONGELADO (MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM DESCONGELAMENTO) - ESPECIFICAÇÃO: FRANGO CONGELADO, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM DESCONGELAMENTO, MÉTODO DE GOTEJAMENTO (DRIP TEST) É DE 6%, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 210, DE 10/11/1998, DO SDA/DIPOA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAÇÃO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
73	KG	256	CARNE IN NATURA C/ OSSO (COSTELA) - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 1ª, COM OSSO, IN NATURA. OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAÇÃO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
72	KG	155	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: SEM NÍTRITO E NITRATO, CAPA DE GORDURA INFERIOR A 30%. EMBALAGEM INVIOADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE, VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAÇÃO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
71	KG	60	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÃO: CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DA ENTREGA = EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, EM PACOTES DE 1KG E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM PLÁSTICO EM TINTA, BEM COMO SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE, O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAÇÃO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
			3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM DE 1000G, ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICAÇÃO PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.





76	KG	252	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM DE PESO ATÉ DE 1,5KG (O PESO DEVE ESTAR REGISTRADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO), COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA LACRADA E IDENTIFICAÇÃO DO PESO TOTAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
77	KG	80	PEIXE TILÁPIA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: PEIXE (TILÁPIA), EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS DE FORMA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
78	KG	74	SALSICHA PARA HOT-DOG - ESPECIFICAÇÃO: PARA HOT-DOG, DE CARNE EM CONSERVA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
79	UND	416	SARDINHA COM ÓLEO. PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO (PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 125G COM SISTEMA ABRE-FÁCIL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DEMONSTRANDO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, ASSINADA E CARIMBADA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA PELO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.		

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Marjorie Nascimento - Portaria nº 061/2021).

5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a

5.2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.7. Garantia da contratação:

5.2.7. Garantia da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do

5.2.6. Da subcontratação:

5.2.5.1. Não se aplica.

5.2.5. Da existencia de carta de solidariedade:

5.2.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.4. Da exigência de amostra:

5.2.3.1. Não se aplica.

5.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.2.2.1. Não se aplica.

5.2.2. Indicação de marcas ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

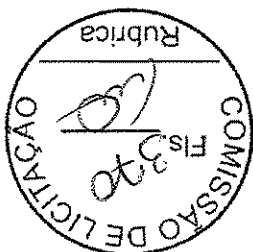
5.2.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construações das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2.1. Sustentabilidade:

S.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

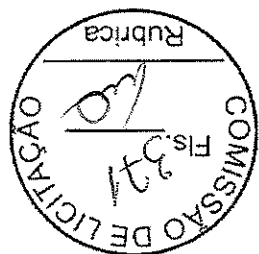
5.1.2. A presente aquisição se dá diante da necessidade de provisão, pois o estoque está em baixa, e população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

5.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal da Assistência Social, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à

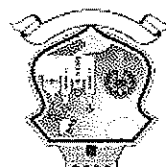


Revisão

- 6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.
- 6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Regularidade Fiscal (CRF);
- 6.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equiparar-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;
- 6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.
- 6.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



Declarar

Referência:

7.8. Especificações e Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste Termo de valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

7.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no fornecimento.

prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo

- seguros em geral, da fortuitividade e de responsabilidade civil para quaisquer danos e

- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

7.5. Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as

7.4. Marca dos Materiais.

7.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2. Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias;

Brasil - www.bllcompras.org.br.

7.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

habilitação.

6.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

recolhimento dessas contribuições.

6.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

aqueles legalmente permitidos.

6.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

do documento digital.

6.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

6.5.2. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser

realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade

competente, sob pena de desclassificação.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das

informações prestadas, na forma da lei.

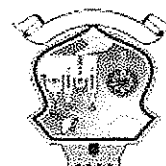
6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

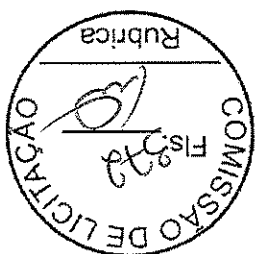
meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.9. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

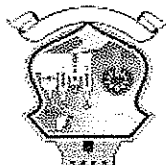
8.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

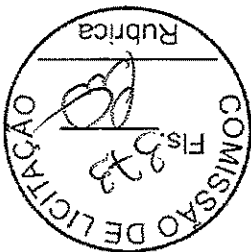
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



20/04/24

11.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações

11.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados as supracitadas condições;

11.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

10.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

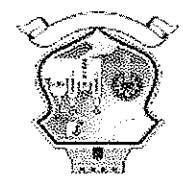
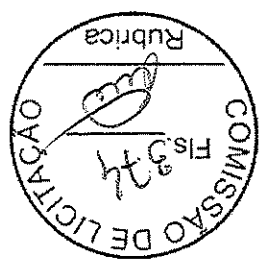
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

9.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregue os materiais, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

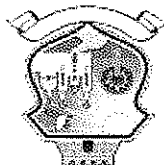
15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

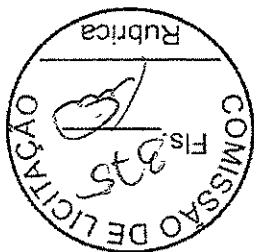
15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIRETENTE



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapasassar a sua competência.

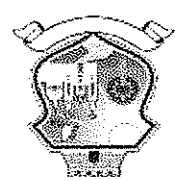
15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

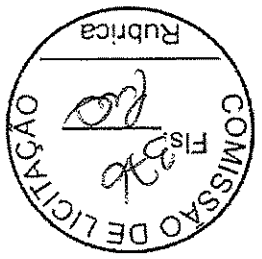
15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

celius



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

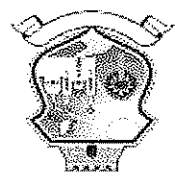


colados

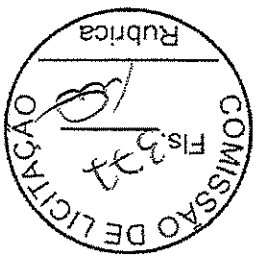
a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores
- 16.2.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.1.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9.** Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

- aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 15.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjuicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

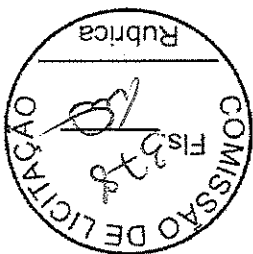
16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

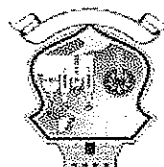
17.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

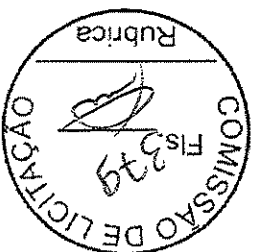
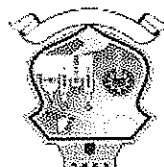
17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

16/11/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alíea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canindé/CE, 26 de fevereiro de 2024.

Edvania de Sousa Farias
Secretaria Municipal da Assistência Social

Edvania de Sousa Farias

Local/Data: de de

COMPRAS.

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL
						R\$

—LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

Processo: PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024-PE-SRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

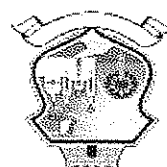
Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

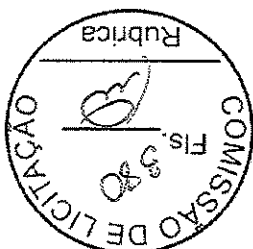
E-mail: _____

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



esta Ata.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições
ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

signatários.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A
DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE,
tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE-SRP, no qual restaram classificados os proponentes

2. DO OBJETO

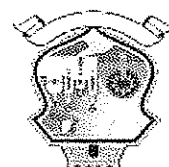
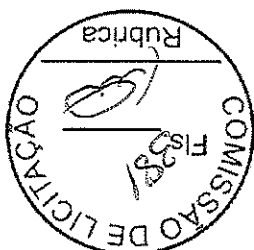
1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação, na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal
Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal nº
028/2023, 08 de agosto de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

disposições a seguir.
Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as
anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no
como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas
considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, bem
ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, aqui denominado(a) de ORGAO(S) PARTICIPANTE(S)
_____, aqui denominado(a) de ORGAO GERENCIADOR, e a Secretaria de _____ neste
pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a).
Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria da Assistência Social, neste ato representado
inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN,
Pelo presente instrumento, o Município de Canindé/CE, pessoa jurídica de direito público interno,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

CONFERIR OBRIGAÇÕES

atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

às suas próprias contratações.

do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação

IX - aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento

procedimento licitatório; e

VIII - aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

V - realizar o procedimento licitatório;

quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive

dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

requisitos de padronização e racionalização;

adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a

todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de

6.1. A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema

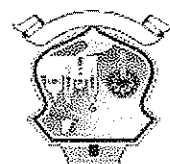
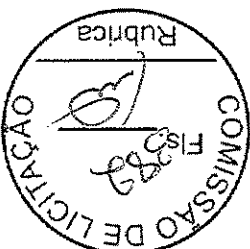
6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

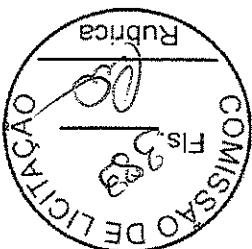
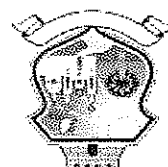
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)





§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CONFERIR OBRIGAÇÕES

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal nº 028/2023, 08 de agosto de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

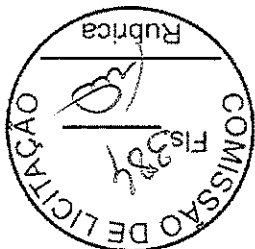
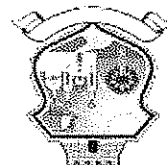
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

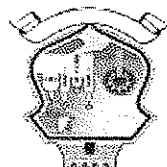
11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

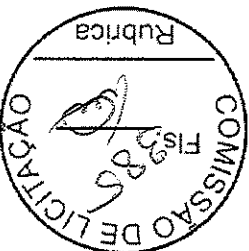
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 028/2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 028/2023; ou

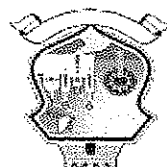
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

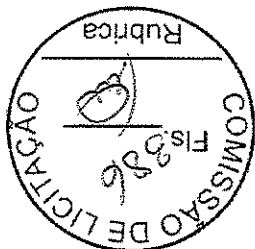
13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

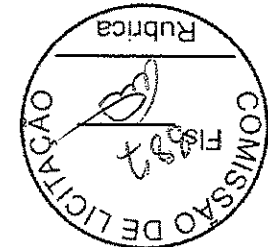
13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

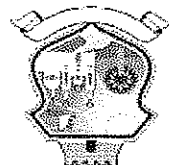


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 028/2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canindé/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Canindé/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

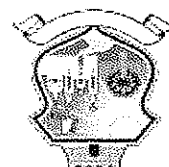
15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

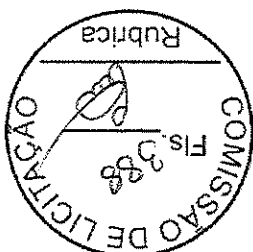
15.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou desconcontinuidade de serviço público;

15.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



15.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais típicas previstas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes

penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

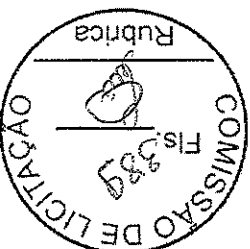
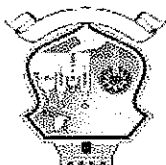
17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

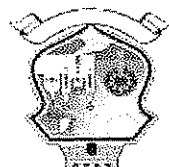
17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

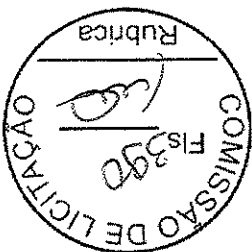
17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem. 18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(s) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadiplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

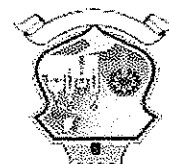
19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

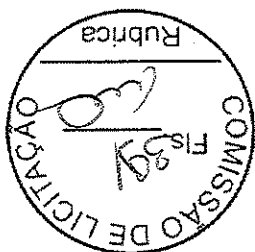
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canindé/CE, ____ de _____ de 2024.
Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Canindé e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

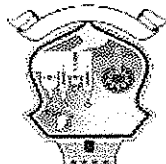
E-MAIL:

AGÊNCIA:

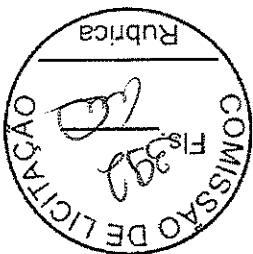
FAX:

CPF:

CONTA CORRENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



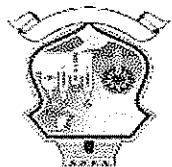
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

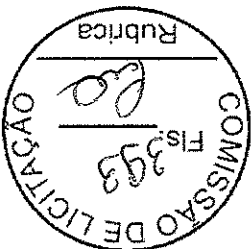
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Caninde, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

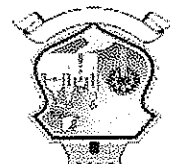


ANEXO III
CADASTRO RESERVA

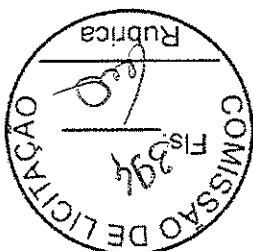
Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DEPARTAMENTAL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato as AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

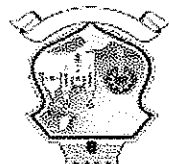
3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de compras ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

3.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

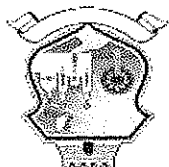
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

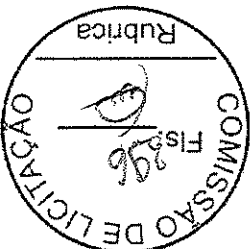
5.2. A prestação do serviço licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA**, pela unidade administrativa contratante;

5.2.1. Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	R\$	
						R\$	01
VALOR TOTAL (R\$)						R\$	

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos materiais, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após protocolo e aceitação Notas Fiscais/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Edital.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o resultado de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal. 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

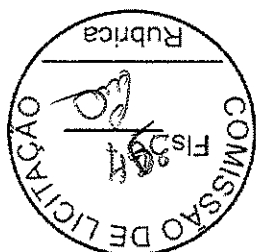
7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

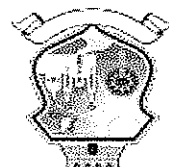
7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

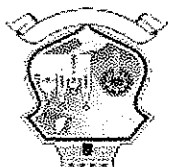
como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem

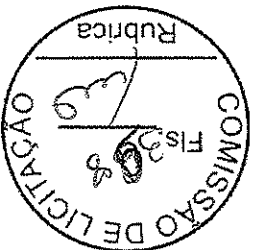


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



8.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

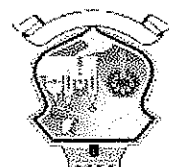
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

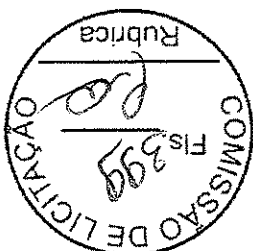
10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

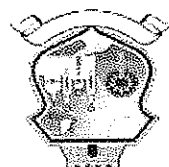
11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as alterações e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

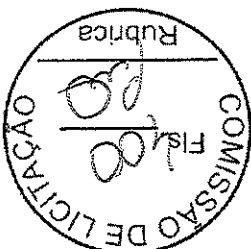
11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, ____ de ____ de ____

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____

Sr(a). _____

CPF: _____

CONTRATADA

>>><SECRETARIA>>>

Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____